



PARECER ÚNICO Nº 0651801/2015 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 19616/2011/003/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia + Licença de Instalação concomitante (Ampliação)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LICENÇA DE OPERAÇÃO	19616/2011/002/2014	LICENÇA CONCEDIDA
OUTORGA	33740/2014	OUTORGA DEFERIDA
PERFURAÇÃO DE POÇO	9547/2015	PERFURAÇÃO CONCEDIDA

<b>EMPREENDEDOR:</b> HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO	<b>CPF:</b> 427.533.256-34		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA NOVA CANAÃ	<b>CPF:</b> 427.533.256-34		
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Araguari	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y</b> 18° 41' 41,8" <b>LONG/X</b> 48° 06' 12"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>NOME:</b>			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari		
<b>UPGRH:</b> PN1	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Jordão		
<b>CÓDIGO:</b> G-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> AVICULTURA DE CORTE	<b>CLASSE</b> 4	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> STELLA RODRIGUES DE ARRUDA LELLIS	<b>REGISTRO:</b> 89901/D		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 02067/2015	<b>DATA:</b> 07/07/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



## 1. Introdução

O presente Parecer visa subsidiar a análise da solicitação da Licença Previa concomitante com a Licença de instalação - LP+LI - para ampliação da atividade de Avicultura de Corte na Fazenda Nova Canaã no município de ARAGUARI-MG.

O processo de Licença Previa concomitante com a Licença de instalação - LP+LI - teve início em 12/02/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) de nº 0152775/2015. O presente processo foi orientado com a apresentação dos estudos RCA e PCA.

Em 10/04/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença com a entrega da documentação exigida no referido FOBI. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código G-02-01-1 para a atividade de “Avicultura de corte e reprodução” classificada como porte grande e pequeno potencial poluidor, portanto **classe 4**.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 07/07/2015, conforme Relatório de Vistoria Nº 02067/2015.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento objeto desta LP+LI de ampliação se localiza no município de Araguari/MG onde o acesso ao imóvel em questão é realizado pela rodovia Araguari-Indianópolis, em que se percorre 6 km e, em seguida, entra-se a esquerda e segue por mais 1,5 km até chegar à sede da Fazenda Nova Canaã. A propriedade possui uma área total de 97,27 ha.

O empreendedor requer ampliar a atividade de avicultura de corte com a implantação de mais 01 (um) núcleo de produção. O núcleo é composto por 04 (quatro) galpões (172.000 aves), 01 (uma) casa de colono, 01 (um) escritório, 01 (uma) composteira, 01 (um) gerador/depósito, 04 (quatro) silos de ração, 04 (quatro) aquecedores a lenha e 01 (um) poço tubular.

A área onde será implantado este novo núcleo de produção de aves é explorada atualmente com plantio de grãos e não haverá necessidade de corte de árvores isoladas ou desmate de



fragmentos vegetais. No local de construção será necessário fazer o trabalho de terraplanagem para adequação topográfica para receber as futuras estruturas.



Área de implantação do novo núcleo de produção – Google Earth 2015.

O sistema de produção de aves funcionará em sistema de integração com a empresa BRF-Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo à empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica. Todos os insumos e produtos que são utilizados na atividade de avicultura são provenientes da empresa integradora.

O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção. Desse modo, quando os animais atingirem a idade de abate serão todos retirados ao mesmo tempo do confinamento.

Os animais mortos são destinados à composteira, sendo o produto gerado comercializado com terceiros para utilização na agricultura. O principal resíduo que será gerado na ampliação da atividade é a cama de frango.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Para atender a ampliação da atividade de avicultura, o mesmo irá perfurar 01 (um) poço



tubular, conforme processo de perfuração nº 9547/2015, autorizado por esta SUPRAM. O empreendimento possui também 01 (um) poço tubular, conforme portaria 1705/2015, e 02 (dois) cadastros de uso insignificantes, conforme processos 27127/2015 e 27128/2015.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não haverá nova intervenção ambiental nesta fase. As mesmas já foram regularizadas nos processos anteriores já concedidos ao empreendedor.

#### **5. Reserva Legal**

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 11.174 do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG conforme Av- 9-11.174, correspondendo a 19,64 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei. Trata-se de uma área constituída de vegetação de cerrado e campo cerrado e esta isolada da influência de animais domésticos.

#### **6. Compensações**

Não haverá novas compensações nesta fase. As mesmas já foram estabelecidas nos processos anteriores já concedidos ao empreendedor. Foi constatado em vistoria que as compensações estão sendo cumpridas conforme PTRF apresentado.

#### **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Na ampliação da atividade de avicultura de corte haverá geração de resíduos durante a implantação das estruturas, geração de resíduos na operação da atividade produtiva, geração de resíduos domésticos e efluentes líquidos.

Os resíduos gerados durante a implantação das estruturas são reduzidos, pois grande parte das estruturas são pré moldadas. A empreiteira responsável pela construção faz o gerenciamento e a destinação dos resíduos provenientes da instalação das estruturas.



Os resíduos da cama de frango e da composteira de animais mortos, são utilizados como adubo orgânico podendo ser utilizados na propriedade ou vendido a terceiros. Os demais resíduos do processo produtivo (frascos, embalagens, etc.) serão armazenados em tambores e coletados pela integradora (BRF) para destinação correta dos mesmos. Os resíduos domésticos serão segregados e direcionados para reciclagem ou coleta pública do município.

Os efluentes líquidos serão provenientes do escritório, da casa de colono, do sistema de desinfecção dos caminhões na entrada no núcleo e na limpeza das instalações produtivas.

No escritório e na casa de colono será instalado sistema de fossa séptica, no sistema de desinfecção de caminhões será instalado caixa separadora de água e óleo – SÃO. Durante as renovações dos lotes de aves, as instalações passam por limpeza e desinfecção onde o efluente é absorvido na própria instalação, não havendo lançamento externo.

## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Encontra-se, nesse processo, a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

## 09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para ampliação, para o empreendimento FAZENDA NOVA CANAÃ de HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO, para a atividade de “AVICULTURA DE CORTE”, no município de ARAGUARI, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia + de Instalação (LP+LI) do empreendedor HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO / FAZENDA NOVA CANAÃ.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico do empreendedor HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO / FAZENDA NOVA CANAÃ.



## ANEXO I

### • Condicionantes para Licença Prévia + de Instalação (LP+LI) do empreendedor HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO/FAZENDA NOVA CANAÃ

**Empreendedor:** HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO

**Empreendimento:** FAZENDA NOVA CANAÃ

**CPF:** 427.533.256-34

**Municípios:** ARAGUARI

**Atividade(s):** AVICULTURA DE CORTE

**Código(s) DN 74/04:** G-02-01-1

**Processo:** 19616/2011/003/2015

**Validade:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório de destinação dos resíduos sólidos gerados durante as obras civis de instalação da atividade.	Na formalização da licença de operação
02	Comprovar a construção da estrutura de compostagem de aves mortas.	Na formalização da licença de operação
03	Apresentar cópia do registro para consumidor e/ou explorador de produtos da flora (lenhas e cavacos).	Na formalização da licença de operação
04	Comprovar a instalação dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos (fossa séptica e caixa SAO).	Na formalização da licença de operação
05	Apresentar na SUPRAM TMAP, relatório técnico e fotográfico com ART do profissional, referente ao acompanhamento do plantio das mudas, conforme PTRF apresentado, bem como o acompanhamento da recuperação das APPs.	Na formalização da licença de operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Relatório fotográfico do empreendedor HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO/FAZENDA NOVA CANAÃ

**Empreendedor:** HIVONELIO DE ALMEIDA GAIO

**Empreendimento:** FAZENDA NOVA CANAÃ

**CPF:** 427.533.256-34

**Municípios:** ARAGUARI

**Atividade(s):** AVICULTURA DE CORTE

**Código(s) DN 74/04:** G-02-01-1

**Processo:** 19616/2011/003/2015

**Validade:** 04 anos



**Foto 01 e 02.** Área destinada a implantação da atividade de avicultura



**Foto 03 e 04.** Área de plantio de mudas nativas – PTRF aprovado